



## **NOTA PÚBLICA SOBRE O PL QUE PROPÕE A CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MACEIÓ**

O Centro de Defesa de Direitos Humanos Zumbi dos Palmares, cuja missão é promover os direitos humanos universais nas suas múltiplas e interdependentes dimensões, vem por meio desta se manifestar acerca do Projeto de Lei que propõe a criação do Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Maceió (CONSEMA).

O Poder Executivo Municipal encaminhou para à Câmara Municipal de Maceió, em 17 de outubro de 2019, o Projeto de Lei que propõe a criação do CONSEMA, cujo objetivo será a colaboração com as autoridades civis e militares nas questões ligadas aos serviços de segurança comunitária e convívio social.

A despeito da importante iniciativa, ressaltamos que o referido projeto de lei apresenta diversos pontos divergentes com a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e disciplina a organização e o funcionamento de órgãos responsáveis pela segurança pública, como os conselhos municipais de segurança comunitária.

Dentre os pontos divergentes destacamos a exclusão da participação de representantes de entidades e organizações da sociedade civil na composição do CONSEMA.

Dispõe a Lei 13.675/2018 que os Conselhos serão compostos por representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social. Assim, observamos que o referido Projeto de Lei, encontra-se em total desconformidade com as diretrizes da lei federal ao dispor um rol taxativo de entidades e órgãos que poderão indicar representantes ao CONSEMA, portanto, limitando a participação.

Dessa forma, ao elencar algumas entidades da sociedade civil vai de encontro com o que preconiza a Lei 13.675/2018 que estabelece que os representantes das entidades e organizações que formarão o Conselho serão eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos.

Dessa maneira, nota-se no projeto de lei total despreocupação com a participação democrática das organizações e entidades da sociedade civil na formação do Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Maceió (CONSEMA).

Portanto, o CEDECA Zumbi dos Palmares manifesta a importância da reforma desse Projeto de Lei ao ser recebido na Câmara Legislativa de Maceió, ao que estabelece a Lei Federal nº 13.675/2018.

Maceió, 18 de outubro de 2019

**Elson Alexandro de Cordeiro Folha**  
Coordenador Geral

**Maria das Graças Bezerra**  
Secretaria

**Carlos André Santos da Silva**  
Tesoureiro

**Pedro Luiz Rocha Montenegro**  
Coordenador de Estudos, Pesquisa e  
Educação em Direitos Humanos

**Cláudio Luiz dos Santos Beirão**  
Coordenador de Defesa dos Direitos das  
Crianças e dos Adolescentes

Rua José Fragoso, 199, Poço - Maceió | AL  
CEP: 57025-893 contatos: 82. 3326 6858  
e-mail: [cedeca@cedecazumbidospalmares.org.br](mailto:cedeca@cedecazumbidospalmares.org.br)



**ANCED**  
Associação Nacional dos Centros de  
Defesa da Criança e do Adolescente  
• Seção DCI Brasil •



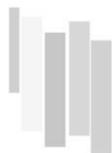
cedecazumbidospalmares



cedecazumbidospalmares



cedecazumbidospalmares.org.br



CEDECA  
ZUMBI  
DOS PALMARES



Rua José Fragoso, 199, Poço - Maceió | AL  
CEP: 57025-893 contatos: 82. 3326 6858  
e-mail: [cedeca@cedecazumbidospalmares.org.br](mailto:cedeca@cedecazumbidospalmares.org.br)



cedecazumbidospalmares



cedecazumbidospalmares



cedecazumbidospalmares.org.br